



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EDITAL nº 05/2019

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA NA UFCSPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico à Pesquisa da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 45/2018, de 11 de outubro de 2018.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – As Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa são voltadas ao suporte para realização da pesquisa científica, tecnologia e inovação na UFCSPA por meio do provimento de pessoal especializado para o desempenho de tarefas de caráter técnico-científico em cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.

1.2 – Os bolsistas selecionados neste edital atuarão nos laboratórios de pesquisa multiusuários da UFCSPA.

1.3 – Serão oferecidas 06 (seis) bolsas, com vigência de 12 (doze) meses, renováveis por, no máximo igual período, de acordo com as necessidades da UFCSPA e a disponibilidade financeira.

1.4 – Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuar nos laboratórios de pesquisa para os quais realizaram inscrição, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.

1.5 - Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos da própria Instituição e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

1.6 - As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

2 – DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALORES DAS BOLSAS

Bolsista	Área de atuação e atividades	Vagas	Vigência	CH semanal	Titulação	Requisitos	Valor mensal da bolsa (R\$)
Bolsista de Apoio Técnico para o Laboratório de Biologia Molecular da UFCSPA	Apoio na realização de técnicas de biologia molecular (sequenciamento, expressão, microarranjos)	1	12 meses	30 horas	Graduação em Biologia, Farmácia ou Biomedicina ou Doutorado em Ciências da Saúde, Patologia, Biociências ou Biologia Molecular	Formação e/ou experiência comprovadas em sequenciamento de DNA e/ou PCR em tempo real	R\$ 1.500,00
Bolsista de Apoio Técnico para o Biotério	Apoio nas atividades da rotina do biotério e nos projetos de pesquisa em andamento dentro do biotério	2	12 meses	30 horas	Graduação em Biologia, Biomedicina, Medicina Veterinária	Experiência de no mínimo 1 ano com manejo de animais de laboratório (roedores e/ou peixes e/ou galeria melonela), noções básicas de informática nos	R\$ 1.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

						programas excel e word.	
Bolsista de Apoio Técnico para a Central Analítica	Apoio a projetos de pesquisa relacionados à pós-graduação realizados na Central Analítica da UFCSPA	2	12 meses	30 horas	Graduação em Química, Toxicologia Analítica ou Farmácia.	Conhecimento básico em técnicas de preparo de amostras utilizadas em análises químicas e toxicológicas. Conhecimento em técnicas instrumentais incluindo espectrometria de massas, cromatografia líquida, cromatografia gasosa, espectrofotometria e análises no infravermelho.	R\$ 1.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Bolsista de Apoio Técnico para o Laboratório de Patologia da UFCSPA	Atividades relacionadas ao preparo de amostras histopatológicas	1	12 meses	30 horas	No mínimo ensino médio	Ter experiência mínima de 5 anos comprovada em técnicas Histopatologia; Ter experiência em cortes em Micrótomos Rotativos e no Criostato; em técnicas coloração de rotina e técnicas de colorações especiais; no manuseio do equipamento de processador de tecidos (Histotécnico); no emblocamento do material em parafina, paraplast, historresina e OCT compound; em	R\$ 1.500,00
---	---	---	----------	----------	------------------------	--	--------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

						desparafinização das secções e hidratação; na preparação de soluções fixadoras: paraformaldeído 4% tamponado; solução fixadora de Bouin; Formalina tamponada 10%; na preparação de lâminas com suporte: silanizadas e gelatinizadas; na montagem de lâminas com resina sintética e glicerol.	
--	--	--	--	--	--	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3- DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições para o Edital nº 05/2019 - PROPPG ocorrerão no período de 27 de agosto a 03 de setembro de 2019, no Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmento Leite, 245, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h (somente em dias úteis em que haja expediente na UFCSPA), exclusivamente de forma presencial.

3.2 – Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

3.3 – No ato da inscrição deverão ser entregues, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, número do Edital e a vaga pretendida, os documentos abaixo listados:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada, conforme anexo I;
- b) Cópia de documento de identidade com foto;
- c) Cópia do currículo vitae;
- d) Cópias simples dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do anexo II

3.4 – Cada candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (uma) bolsa.

3.5 - Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos comprobatórios.

3.6 – Os documentos entregues não serão devolvidos.

3.7 – É de responsabilidade de cada candidato entregar a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista.

3.8 – Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

4 – DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

I. Análise do Currículo vitae dos candidatos, mediante pontuação da Barema (anexo II) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

II. Entrevista coletiva ou individual, realizada de forma presencial na UFCSPA, pelo Coordenador do Laboratório o qual o candidato se inscreveu.



5 – CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O processo de classificação terá duas formas de pontuação totalizando 10 (dez) pontos máximos, conforme abaixo:

- a) Pontuação da Barema (anexo II), conforme documentos apresentados, total de 4 (quatro) pontos; e
- b) Pontuação da entrevista, conforme critérios do item 7.1, total de 6 (seis) pontos.

5.2 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 4 (quatro) pontos em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

6 – DA ANÁLISE DA BAREMA

6.1 – A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato apresentar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

6.1.1 – Não serão consideradas na pontuação as titulações exigidas (pré-requisitos) para cada vaga.

6.1.2 – Em hipótese alguma as pontuações máximas previstas para cada critério da Barema serão ultrapassadas.

6.2 – Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (anexo II) não serão considerados para fins de pontuação.

6.3 – Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (por correios, entrega pessoal, e-mail etc.).

6.4 – Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

6.5 - O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

7 – DA ENTREVISTA

7.1 – As entrevistas de classificação terão como objetivo analisar a desenvoltura do candidato para exercício das funções, a experiência pregressa, os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, a disponibilidade de horário.

7.1.1 – Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFCSPA, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 7.1.

7.1.2 – O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFCSPA ou outros candidatos.



7.2 – Os locais e horários das entrevistas serão divulgados no site da UFCSPA, no endereço <http://www.ufcspa.edu.br/proppg>, conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.

7.2.1 – O candidato que não comparecer na data e horário determinado para as entrevistas será eliminado deste processo seletivo.

7.3 – O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso contra:

- Ao resultado da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição; e
- O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista).

8.2 – Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente no Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmento Leite, 245, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h (somente em dias úteis em que haja expediente na UFCSPA), dentro dos períodos previstos no Capítulo 9 deste Edital.

8.3 – Não serão considerados os recursos interpostos:

- Fora das datas e horários estabelecidos no Capítulo 9 deste;
- Por e-mail, via postal ou qualquer outra forma de submissão diferente da prevista neste Edital;
- Sem fundamentação plausível;
- Sem a correta identificação do recorrente.

8.4 – Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento.

9 – DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

9.1 – As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Inscrições e Entrega da documentação	27 de agosto a 03 de setembro de 2019
Período de análise da documentação	04 de setembro de 2019
Divulgação da lista de Inscrições homologadas	05 de setembro de 2019
Período de Análise da Barema	6 a 10 de setembro de 2019
Resultado da análise da preliminar da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição	11 de setembro de 2019
Prazo para interposição de recursos relativos à pontuação da Barema	12 e 13 de setembro de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Divulgação do Resultado Final da pontuação da Barema	16 de setembro de 2019
Convocação para a fase de entrevistas	17 de setembro de 2019
Período de realização das entrevistas	18 a 23 de setembro de 2019
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista)	24 de setembro de 2019
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista	25 de setembro de 2019
Divulgação do Resultado Final da seleção dos bolsistas	26 de setembro de 2019
Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	30 de setembro de 2019
Previsão de início das atividades	01 de outubro de 2019

9.2 – Todas as divulgações previstas no cronograma acima serão feitas pela UFCSPA por meio do endereço eletrônico <http://www.ufcspa.edu.br/proppg>, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

10 – DAS NORMAS DA UFCSPA

10.1 – Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFCSPA; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do laboratório de pesquisa multiusuário ao qual a vaga está vinculada.

10.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 10.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

11 – DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 9, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse institucional. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSPA.



11.2 – O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá exclusivamente por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, tendo o selecionado, o prazo de 5 dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte.

11.2.1 – Cabe ao candidato preencher corretamente (e de forma legível) o seu e-mail na ficha de inscrição (anexo I), ficando a UFCSPA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

11.2.2 – O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFCSPA para efetivação de sua vinculação, em até 5 dias úteis. Em caso de impossibilidade de comparecimento por parte do candidato, a documentação poderá ser protocolada por terceiro, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para o ato.

11.2.3 – Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar presencialmente o Termo de Compromisso (anexo III) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFCSPA.

11.3 – O vínculo dos bolsistas com a UFCSPA é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

12. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS:

12.1 - Participar de reuniões periódicas com o pró-reitor e/ou coordenador do laboratório de pesquisa multiusuário, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

12.2 - Desenvolver relatório no final do período da vigência da bolsa.

13 – DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

13.1 - Ao final do período de vigência da bolsa os coordenadores dos laboratórios de pesquisa multiusuários e os bolsistas envolvidos farão um relatório, que detalhará, entre outros:

(1) as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa; (2) os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;

(3) os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos; e

(4) uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos coordenadores.

14 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 – O presente edital de seleção terá validade de SEIS MESES a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 9.

14.2 – O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais SEIS MESES a critério da UFCSPA.

15 – DOS CASOS OMISSOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

15.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

Márcia Giovenardi
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do Candidato

Nome completo:		Sexo:			
		() masculino () feminino			
CPF:	Identidade:	Órgão emissor:	UF:	Data emissão:	
Data nascimento:	Nacionalidade: () brasileira () estrangeira	País de origem:	Passaporte:	Visto permanente: ()sim () não	Validade:
Estado Civil:		Nome do cônjuge:			
Nome do Pai:		Nome da Mãe:			
Endereço residencial:				Bairro:	
Cidade:		UF:	Telefone:		
CEP:	e-mail:		Profissão:		
Último título obtido: () curso técnico () graduação () especialização () mestrado () doutorado () pós-doutorado () outro:.....		Manterá vínculo empregatício durante a bolsa? ()sim () não		É aposentado? () sim () não	
É bolsista em outra instituição? ()sim () não		Instituição que concede a bolsa			
2. Bolsa para o qual o candidato está se inscrevendo:					

Eu, acima identificado (a), requeiro minha inscrição no processo seletivo para bolsista do Edital da PROPPG nº 05/2019
DECLARANDO, sob as penas da lei:

- a) que as informações constantes nesta ficha e em meu currículo vitae anexo são verdadeiras;
- b) que todos os documentos entregues em minha inscrição são autênticos e legítimos; e
- c) que tenho plena ciência do inteiro teor do referido Edital.

Porto Alegre, ____/____/2019.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO (CAPÍTULOS 5 E 6)

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 20 pontos	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Doutorado) – 10 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Doutorado) – 4 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Mestrado) – 8 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Mestrado) – 3 pontos	
	Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Especialização) – 2 pontos	
	Graduação na área de atuação – 4 pontos	
	Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).	
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo de 32 pontos	4 pontos por semestre de atuação profissional na Área. 2 pontos por semestre de estágio na Área.	
Pontuação Total	Máximo 100 pontos	



Barema:

- a) O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2;
- b) Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2;
- c) Na pontuação relativa ao item “cursos”, quando os mesmos apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas “fracionadas”;
- d) A participação em projetos como UNASUS, ISF ou similares, emitidos com a certificação de “bolsa”, serão pontuados no item 3, relativo a participação em projetos e/ou programas;
- e) Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a “bolsas” recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado;
- f) A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de “meses” de participação, receberá a pontuação mínima do item 4 para cada certificado apresentado; e
- g) Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação será atribuída a pontuação mínima do item 4.